



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de serviços**

**PROAD nº 2.434/2025**

**1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** PAC-CMLOG 11016 / 2025

**Objeto:** Adequação mobiliário plenário. Contratação de empresa para ampliação das mesas do Plenário, visa adequar os tampos das mesas do Plenário, aumentando a área disponível para os Desembargadores.

Em consulta ao PAC-CMLOG referente ao exercício de 2025, realizada no dia 18/03/2025, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

**2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG.

**3. Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A contratação tem por finalidade atender a uma solicitação da Presidência que visa adequar os tampos das mesas sob medida do Plenário, aumentando a área disponível para os Desembargadores, que após o uso, mostrou-se um pouco pequena



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

para contemplar teclado, mouse e espaço para anotações. A alteração somente pode ser executada pela empresa fabricante do móvel, tendo em vista questões relacionadas à necessidade de mudança em parte da estrutura do mobiliário existente e manutenção das características próprias do mobiliário, bem como a garantia contra vício ou defeito de fabricação conforme Cláusula Terceira do Contrato de aquisição do referido mobiliário (doc. 35 do PE-5556/2023).

Importante destacar que a contratação em tela, se executada por meio de pregão, pode pôr em risco a estabilidade e a qualidade dos móveis instalados, já que se mostra impossível descrever a qualidade desejada, a harmonização com o mobiliário existente e todas as adequações estruturais necessárias para retirada de duas bases dos móveis instalados, uma vez que o provável vencedor do processo licitatório não conhece detalhes do projeto para realizar as adequações de maneira satisfatória.

A solicitação da alteração foi encaminhada via PROAD nº 16.547/2024, passando pela análise da DAAC e aprovada pela Presidência (marcador nº 7).

### **3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A presente contratação converge para o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 ( <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>) nos seguintes objetivos:

Essa contratação se alinha ao objetivo citado na medida em que preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida dos magistrados que irão trabalhar em um ambiente adequado, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **4. Descrição da Solução (Objeto)**

#### **4.1. Resumo do objeto**

Contratação de empresa para adequação das mesas do Plenário, por solicitação da Presidência para melhor atendimento às necessidades que após o uso inicial, verificou-se que os tampos delas ficaram com espaço reduzido.

Para a execução do objeto, deverão ser seguidas as orientações constantes no **projeto e orçamento estimado e ainda as condições previstas neste Termo de Referência, sobretudo neste item 4.**

#### **4.2. Especificação detalhada do objeto**

Trata-se de contratação da empresa fornecedora do mobiliário do Plenário para adequação das suas mesas, utilizadas pelos desembargadores e autoridades convidadas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, necessários para prestação dos serviços: materiais e mão de obra de produção e montagem, transporte, recolhimento e destinação de resíduos.

**A execução dos serviços será feita conforme especificações e detalhamento do projeto (marcador 4, PROAD nº 16.932/2024) e proposta em anexo (marcadores nº 5 e 30, PROAD nº 16.932/2024) e demais condições previstas neste Termo de Referência.**

##### **4.2.1. Natureza do objeto**

Serviço comum.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.2.2. Prazo de execução

A entrega e montagem dos móveis será em até 60 dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

#### **Observações:**

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas.
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

### 4.2.3. Local de execução

Os serviços do presente Termo de Referência, serão executados no Plenário da Sede do TRT, situado na Rua Esteves Junior, nº 395, Centro. Florianópolis-SC. CEP:88015-905.

### 4.2.4. Quantitativos

As quantidades a serem contratadas estarão detalhadas no projeto arquitetônico anexo ao processo (marcador nº 4, PROAD nº 16.932/2024). Serão substituídos 22 tampos das mesas dos desembargadores e 6 das mesas das autoridades.

### 4.2.5. Garantia dos serviços

A garantia dos serviços ficará inclusa na garantia dos móveis originalmente já fornecidos e instalados conforme contratado no PE-5556/2023.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **4.2.6. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns.

### **4.2.7. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços**

O prazo de execução será de 60 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino) das 07:00 às 18:00h, porém poderão ocorrer em horários diferenciados conforme necessidade da contratada e anuência do contratante para cumprir o prazo de entrega. Poderão ocorrer em horários diferenciados ou com interrupções, caso resultem em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

### **4.2.8. Forma de fornecimento**

Esta demanda será atendida em única entrega, com prazo máximo de execução estimado em 60 **dias**.

### **4.2.9. Níveis de Qualidade Esperados**

Espera-se que os serviços contratados sejam executados com qualidade e conforme projeto anexo a este Termo de Referência.

### **4.2.10. Nível Mínimo de Serviços**

Não se aplica a este objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.2.11. Ciclo de vida do objeto

Não se aplica a este objeto.

### 4.2.12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tendo em vista a especificidade do objeto, entende-se não ser possível o parcelamento deste objeto.

### 4.2.13. Necessidade de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído na própria Nota de Empenho a seguinte redação: *“O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes no projeto, proposta e no Termo de Referência”*.

## 5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação.
- 5.1.3. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

### 5.2. Mão de obra

- 5.2.1. Atender aos dispositivos do [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(2021\)](#), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade.

### **5.3. Materiais e acabamentos**

- 5.3.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 5.3.2. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### **5.4. Práticas gerais de sustentabilidade**

- 5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 5.4.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.4.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tais como:
  - 5.4.3.1. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - 5.4.3.2. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.4.4. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 5.5. Condições de Trabalho na Obra

- 5.5.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.
- 5.5.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no local dos serviços contratados, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

### 5.6. Gestão de Resíduos

- 5.6.1. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.
- 5.6.2. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal.

## 6. Obrigações das partes

### 6.1. Obrigações gerais da contratada

- 6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 6.1.3.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- 6.1.5.** Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- 6.1.6.** Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 6.1.7.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- 6.1.10.** corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- 6.1.11.** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 6.1.12.** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- 6.1.13.** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [Portaria PRESI 340/2022](#);

### **6.2. Obrigações específicas da Contratada:**

- 6.2.1.** Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.2.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
- 6.2.3.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.4.** O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação e autorizados pela Contratante;
- 6.2.5.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

### **6.3. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

- 6.3.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.3.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.3.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- 6.3.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.3.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.3.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.3.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.3.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.3.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **6.4. Obrigações do contratante (Tribunal):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as condições previstas neste Termo em, sua proposta e ainda:

- 6.4.1.** Acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e na [Portaria Presi nº 775/2022](#), através dos



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

- 6.4.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;
- 6.4.3.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 6.4.4.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados conforme documentos técnicos e condições contratadas;
- 6.4.5.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 6.4.6.** Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 6.4.7.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

#### 7.1. Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “**dispensa de licitação**”, conforme o que dispõe o artigo 75 - IV - a da Lei nº 14.133/2021:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:”

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A inexigibilidade atende aos requisitos necessários:

- As mesas foram desenvolvidas sob medida através de uma solução específica para o espaço e necessidades deste Tribunal, não se tratando de produto padronizado e comercialmente ofertado, por meio do PE-5556/2023;
- A adequação do mobiliário existente, sob medida, deverá manter o mesmo padrão de material e acabamento (cores, padronização do MDF, fabricante) do móvel original;
- Somente o fabricante dos móveis originais poderá fazer a adaptação das mesas, que apesar de serem compostas por módulos separados, constituem um conjunto uniforme, tendo em vista a especificidade e características do referido mobiliário;
- O valor estimado para esta contratação, se enquadra nos pressupostos previstos no artigo 75-I como dispensa de licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **8. Recursos orçamentários**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora conforme detalhada abaixo no valor total de **R\$19.200,00**, estando prevista no orçamento da Unidade Gestora - CMLOG no item 11016 do PAC 2025.

#### **Programa de Trabalho:**

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

#### **Natureza da Despesa:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Subelemento da Despesa:**

20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

### **9. Informações complementares**

Em caso de dúvidas sobre as especificações técnicas e a planilha, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br), telefone (48) 3216-4155, das 12 às 19hs.

### **10. Providências para adequação do Tribunal**

Antes da entrega e montagem dos móveis, é necessário verificar a agenda de atividades do Plenário e programar a disponibilidade de horários para execução do serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **11. Contratações correlatas ou interdependentes.**

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

### **12. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo (marcador 6) apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### **13. Gestão e Fiscalização**

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **13.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

- 13.1.1. protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 13.1.2. atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- 13.1.3. listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

### **13.2. Atribuições do fiscal.**

- 13.2.1. acompanhamento da execução contratual;
- 13.2.2. aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados.

### **13.3. Atribuições do gestor.**

- 13.3.1. gerir a execução dos serviços;
- 13.3.2. acompanhar as ações de fiscalização;
- 13.3.3. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 13.3.4. realizar o recebimento definitivo.

## **14. Recebimento do objeto**

Os móveis deverão ser entregues e montados no Plenário deste Tribunal conforme projeto, situados à Rua Esteves Júnior, 395, Florianópolis-SC, CEP: 88.015-905, nos horários estipulados pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

O recebimento provisório se dará pelo Fiscal Técnico do Contrato.

O recebimento definitivo será dado pelo Gestor do Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para o recebimento provisório será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Provisório” e para o recebimento definitivo será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Definitivo”, conforme modelos juntados ao presente processo.

Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

- a. Termo de Recebimento Provisório;
- b. Termo de Recebimento Definitivo;
- c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico.

### **15. Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- 15.1.** Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.
- 15.2.** O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 15.3.** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail [nulad@trt.jus.br](mailto:nulad@trt.jus.br);

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a partir do Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

**15.4.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 15.5.** A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- 15.6.** As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

## **16. Penalidades**

### **16.1. Pela inexecução do objeto**

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do objeto contratado.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;
- Multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato.

### **16.2. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16.3. Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nas justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CMLOG: 11016/2025.

### **18. Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante titular**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: [jacson.pereira@trt12.jus.br](mailto:jacson.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4155

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Kristina Natalia Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: [kristina.cancelier@trt12.jus.br](mailto:kristina.cancelier@trt12.jus.br)

Ramal: 4360

### **Integrante Técnico**

Nome: [Naira Oszowski](#)

Matrícula: 3512

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe da Seção de Planejamento, Análise e gestão de Projetos

E-mail: [naira.oszowski@trt12.jus.br](mailto:naira.oszowski@trt12.jus.br)

Ramal: 4298

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Ana Luiza Caldeira Meira

Matrícula: 7220

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Setor

E-mail: [ana.meira@trt12.jus.br](mailto:ana.meira@trt12.jus.br)

Ramal: 4262

### **Integrante Administrativo titular**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Nome:** Mauricio Luiz Moresco

**Matrícula:** 7384

**Lotação:** CLC

**Ramal:** 4008

**E-mail:** [mauricio.moresco@trt12.jus.br](mailto:mauricio.moresco@trt12.jus.br)

**Integrante Administrativo substituto**

**Nome:** Sérgio Moritz

**Matrícula:** 800

**Lotação:** CLC

**E-mail:** [sergio.moritz@trt12.jus.br](mailto:sergio.moritz@trt12.jus.br)

**Ramal:**4008

**Data:** Florianópolis, 18 de março de 2025.